

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA**

Serrana/SP, 06 de março de 2025.

Ilma Sra**Edina Rodrigues Favaro****Vereadora da Câmara Municipal de Serrana****SERRA-SMS-GAB - Ofício - 0026750****Processo SEI nº. 3551504.406.00001029/2025-84****REF: Resposta a indicação nº 05/2025 - Câmara dos Vereadores.**

Nobre Vereadora Edina Rodrigues Favaro;

Em atenção a indicação Nº 05/2025, de vossa autoria, que solicita que seja colocado na UPA uma Farmácia Popular, cumpre-nos por parte dessa Secretaria de Saúde, informar que:

As Farmácias Populares são unidades de dispensação de medicamentos que oferecem produtos a preços reduzidos ou gratuitamente, dependendo do programa governamental em vigor.

Para tanto é importante contextualizar os aspectos Legais e Normativos que na sua regulamentação apresenta alguns impedimentos, visto que a criação de uma Farmácia Popular dentro de uma UPA tem barreiras legais, já que as UPAs são unidades de urgência e emergência, e a legislação na Portaria GM/MS nº 2048, não autoriza a integração de serviços de dispensação de medicamentos de forma permanente.

A instalação de uma farmácia popular na UPA altera o fluxo de pacientes na rede assistencial, trazendo conflito no objetivo e funcionalidade da linha de cuidado em urgência e emergência, assim como desorganização do espaço físico, onde já temos um fluxo intenso na circulação de pessoas para atendimento no local.

E ainda a UPA Dr. Geraldo César Paiva Reis, de menor porte(Porte I), não dispõe em sua planta física o espaço físico adequado para a instalação de uma farmácia popular, que requer áreas específicas para armazenamento, dispensação e atendimento ao público, atendendo às normas sanitárias vigentes.

Iremos intensificar a informação que em qualquer farmácia do município que trabalhe com o Programa de Farmácia Popular, pode ser retirado os medicamentos prescritos por médicos.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

José Carlos Moura
Secretario Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Jose Carlos Moura, Secretário Municipal da Saúde**, em 06/03/2025, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/ribeirao/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0026750** e o código CRC **7C0ED3C3**.

Referência: Processo nº 3551504.406.00001029/2025-84

SEI nº 0026750